

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 17/5/2011, Seção 1, Pág. 14.
Portaria nº 593, publicada no D.O.U. de 17/5/2012, Seção 1, Pág. 14.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.		
RELATOR: Maria beatriz Luce		
e-MEC N°: 20074835		
PARECER CNE/CES N°: 425/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, protocolado ainda em outubro de 2007, que vem à decisão desta Câmara com favorável Parecer Final da SESu.

A Faculdade é mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Foi credenciada pela Portaria MEC 602/2000 e apresenta os seguintes registros no Cadastro de Instituições e Cursos de Educação Superior (acesso em 2/8/2011):

- CI = 3 (2010)
- IGC = 2 (2009); 3 (2008)
- IGC Contínuo = 184 (2009); 222 (2008)
- Oferta de 4 (quatro) cursos distintos de graduação, que apresentam situação regular conforme abaixo indicado.

<i>Cursos</i>	<i>Ato regulatório vigente</i>	<i>Em processo</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>
Administração	Port. 3.145/2004: Reconhecimento	Renov. Reconhec	3	-	-
Administração			2	2	3
Administração			2	2	-
Administração			2	2	-
Direito	Port. 2.778/2004: Autorização	Reconhec. Concl.	2	3	5
Pedagogia	Port. 419/2008: Autorização	Reconhec. em anal.	-	-	-
Turismo	Port. 3.144/2004: Reconhecimento	Renov. Rec. em anal.	4	3	-

Verifica-se que, nas fases de Análise Regimental e de Análise Documental, a Instituição foi diligenciada para que adequasse alguns itens, com atendimento satisfatório. Em setembro de 2010, a Comissão designada pelo INEP realizou a avaliação *in loco* consignando o Conceito Final igual a 3 (três) e as seguintes notas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Mérito e conclusão

Considerando que a avaliação é positiva em todas as 10 (dez) dimensões valorizadas para o credenciamento institucional, embora a maior parte destas esteja em nível apenas satisfatório, corroboro a análise da SESu, ao destacar:

A instituição recebeu conceitos satisfatórios ou superiores em todas as Dimensões, demonstrando coerência entre as ações executadas e as metas previstas em seu PDI. As atividades de pesquisa, ensino e extensão estão articuladas, e estas refletem sua responsabilidade social.

Há boa comunicação com a sociedade, em geral, e a Ouvidoria está implantada. O corpo docente e técnico é adequadamente qualificado, com plano de carreira protocolado.

Os órgãos colegiados funcionam adequadamente, assim como a CPA. A infraestrutura atende a demanda e sua sustentabilidade financeira foi comprovada.

Examinando a discrepância entre o Conceito Institucional e o IGC, cumpre registrar a expectativa de que a Faculdade atinja a consolidação acadêmica, realizando as possibilidades verificadas pelos avaliadores *in loco* e, em especial, trabalhando com foco pela qualidade do ensino. Os resultados alcançados no ENADE pelos estudantes no curso de Turismo e por parte dos estudantes de Administração podem servir como motivação adicional para a comunidade acadêmica dos demais cursos e turmas. Está posto o desafio de melhores desempenhos, em breve futuro.

Concluo considerando que o conjunto das informações disponíveis e a regularidade deste processo justificam a minha anuência à proposta de deferimento do pleito, nos termos do voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, com sede na Rua Cabo Aylson Simões Lotes 1 a 6, bairro Centro, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA., com sede na Rua do Bispo, nº 83, bairro Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce - Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente